



DIÁRIO OFICIAL DE MARAGOGI

Prefeitura Municipal de Maragogi-AL
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.maragogi.al.gov.br

Edição nº 489/Ano 2026

IPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

ATO/PORTARIA IPREV Nº 0018/2026

Maragogi / AL, em 03 de Agosto de 2026

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de **Aposentadoria Voluntária - Pedágio - Art. 21, da Lei Municipal n.º 738/2021 [Integral]**, em favor do(a) servidor(a) **IZALENE PEREIRA DA SILVA**.

O Prefeito do Município de Maragogi, conjuntamente com o Diretor Presidente do **Instituto de Previdência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores do Município de Maragogi - IPREV**, Estado de Alagoas, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas no Artigo 91, inciso VII da Lei Municipal n.º 738 de 15 de outubro de 2021,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária - Pedágio - Art. 21, da Lei Municipal n.º 738/2021 [Integral]** a(o) servidor(a) **IZALENE PEREIRA DA SILVA**, portador(a) do RG 32xxx17, SDS/PE, CPF xxx.601.xxx-53, Efetivo no cargo de **PROFESSOR, Classe H, Nível II - ESPECIALIZAÇÃO**, referência **30 HORAS**, registrado sob a Matrícula Funcional n.º **634**, lotado(a) no(a) **1-SEC EDUC - 70 EDUCACAO INFANTIL - EFETIVOS**, nos termos do **Artigo 21, Incisos I, II, III, IV e § 2º, Inciso I, da Lei Municipal n.º 738, de 15 de outubro de 2021**, conforme os documentos do Processo **IPREV - Instituto de Previdência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores do Município de Maragogi**, registrado sob o número **017/2026**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - O Benefício de Aposentadoria Voluntária - Pedágio - Art. 21, da Lei Municipal n.º 738/2021 [Integral] será com proventos integrais e paridade, por se tratar de segurado(a) que ingressou em 23/04/2002, portanto antes da EC 41/2003 e por ter declarado expressamente não ter feito a opção de que trata o § 16 do Artigo 40 da Constituição Federal;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOAO GOMES DO REGO

Diretor Executivo

IPREV

Homologo,

Daniel Mendes de Vasconcelos Ferreira

Prefeito do município de Maragogi estado de alagoas

Publicado por: Marcelo Juliano Coelho de Lima
Código identificador: da88d002-f212-41a0-b167-c2cce6e3a699